



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº. 2.049
De 06 de julho de 2017.

Dispõe sobre nome de Rua do nosso Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, nos usos das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

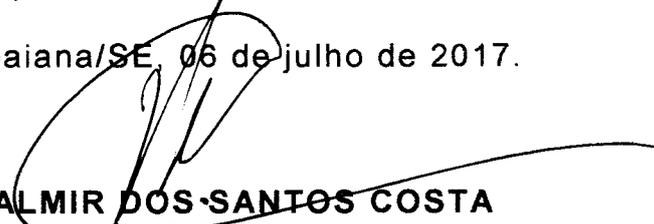
Art. 1º. A atual rua projetada U1 com início S1 entre as quadras Y2 e X2, com final na estrada vicinal, no loteamento Santa Mônica II, Bairro Marcela, passará a denominar-se de Rua Santino Cavalcante.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 06 de julho de 2017.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito de Município de Itabaiana